



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com e ntlcsemgof@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém-PA, 12 de Setembro de 2017.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017- SEMSA/FMS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CTA, DIVISA E SAMU

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SEMSA
PROCESSO nº 051-2017**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
DO CTA, DIVISA E SAMU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SEMSA

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 25/09/2017

Horário: 09:00h

**Local: no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre
Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas**

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santarém –Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 005/2017-SEMGOF de 20 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do **tipo menor preço por ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CTA, DIVISA E SAMU**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 029/2017-SEMSA acontecerá às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2017, **no Auditório da SEMSA, Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas.**

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis, em horário comercial, das 8h às 14h, antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMS no endereço: **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas**, no prazo mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço, **Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, entre Av. Mendonça Furtado e Av. Presidente Vargas** até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI, deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.7.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b)** Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Pregão**;
- c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- f)** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 029/2017-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 029/2017-SEMSA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS COTADOS
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

d) Apresentar ainda à proposta no formato multimídia (programa em Excel).

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e) Especificações dos produtos de forma clara, informando a MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 04, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, Indicando com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- k) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

- 10.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) item(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do item, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) item(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;
- 10.3.2 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 10.2 do Edital;
- 10.3.3 Os preços unitários dos bens que compõem o item não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;
- 10.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.
- 10.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

a) Encadernados por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

12.4 TRABALHISTA

a) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

b.4) As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

b.5) Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

b.6) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

b.7) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas “b” e “c” do item 12.3 e a alínea “a” do item 12.4 (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Autorização de Funcionamento da ANVISA (DATAVISA), anexada da Cópia da publicação em Diário oficial, para venda de correlatos.

c) Autorização de Funcionamento da DVS - Divisão de Vigilância em Saúde local da sede da empresa;

d) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V.

b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante, caso não tenha o Alvará de Funcionamento apresentar o comprovante de pagamento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.2 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

13.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2.1** nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 SAMU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 881- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 229 (Vinculado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.107 VIGILANCIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 991- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 229 (Vinculado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1071- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 229 (Vinculado)

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

19.1. O prazo de execução do presente contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato;

19.2 O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

19.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei nº 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

- b) O prazo de entrega dos insumos (correlatos), deverá ser feita no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, após a emissão de requisição da SEMSA;
- c) O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- d) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) **ACONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- f) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- g) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- h) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- k) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela contratante.
- o) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- p) O(s) correlatos deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- q) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;
- r) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- s) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- t) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

20.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

20.9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

20.9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

20.9.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

21 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na DA SEMSA/FMS.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 12 de Setembro de 2017.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. Objeto

2.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CTA, DIVISA E SAMU.**

3. Justificativa

3.1. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidade do SAMU, DIVISA E CTA na demanda do ano de 2017, do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda que o SAMU, DIVISA e CTA possuam serviços contínuos, no que se refere a Saúde, faz-se necessário contratar compras de materiais descartáveis.

4. Detalhamento do Objeto

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SAMU	DIVISA	CTA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGULHA 40 X 12	CX C/ 100	20	250	15	285		
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM 1 LITRO	LITRO		1.500	120	1620		
03	ATADURA DE CREPOM 20CM x 3M EM REPOUSO	UNIDADE	1.500			1500		
04	AVENTAL ANADONA (MANGA LONGA ESTERIL AZUL)	UNIDADE	75			75		
05	BLOOD STOP – BANDAGEM BEGE	CX C/ 500 UND			500	500		
06	CATETER DE OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	700			700		
07	CATÉTER VENOSO CENTRAL VERDE 1,1MM x 30,5CM C/ AGULHA DE 1,5MM x 5,1CM C/ MANDRIL GUIA	UNIDADE	50			50		
08	COLETOR MATERIAIS PERFUROCORTANTE COR AMARELA 13 LITROS	CAIXA			400	400		
09	COMBITUBE TAM: N° 8;0	UNIDADE	20			20		
10	COMBITUBE TAM: N° 7;6	UNIDADE	20			20		
11	COMBITUBE TAM: N° 8;6	UNIDADE	20			20		
12	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/ 11 FIOS	UNID	200			200		
13	ELETRODOS P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA C/ GEL ADULTO	PCT 50 UND	50			50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

14	ELETRODOS PARA DEFIBRILAÇÃO ADULTO DEA (ZOLL AED PLUS) CPR STAT-PADZ	UNIDADE	30			30		
15	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FILTRO FLASH	UNIDADE	1.500			1500		
16	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M COM CAPA	ROLO	200	30		230		
17	EXTENÇÃO DE SILICONE P/ VACOMETRO	UNIDADE	40			40		
18	FITA PARA MEDIR GLICEMIA (ON CALL PLUS)	CAIXA C/50	50			50		
19	GAZE TIPO QUEIJO	UNID	300			300		
20	KIT PARTO DESCARTÁVEL	UNIDADE	60			60		
21	LANCETAS DESCARTAVEIS PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 1,5MM X 30G	CAIXA C/ 100		60		60		
22	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA C/100	400	50	200	650		
23	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA C/100	250	150	400	800		
24	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA C/100	100	50	600	750		
25	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM: 2,10 X 1,40	UNIDADE	200			200		
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95	PCTE C/50UNID.	20			20		
27	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	CAIXA C/ 100		50		50		
28	MICROPIPETADOR MULTICANAL 30 A 300µ	UNIDADE		1		1		
29	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (400mm X 100m)	ROLO	10			10		
30	PAS DE DEFIBRILADOR DEA	UNIDADE	18			18		
31	POLIFIX (TORNEIRINHA)	PCT C/ 1000	100	20		120		
32	PROTETORES P/ EVISCERADOS OU QUEIMADOS	UNIDADE	100			100		
33	RELÓGIO DISPERTADOR DIGITAL PARA LABORATÓRIO	UNIDADE		8		8		
34	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE		30.000		30000		
35	SERINGA 3ML C/ AGULHA 0,55 X 20	UNIDADE		2.500		2500		
36	SERINGA 3ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE		45.000		45000		
37	SERINGA 3ML C/ AGULHA 20 X 5,5	UNIDADE		45.000		45000		
38	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 6	UNIDADE		30.000		30000		
39	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE		60.000		60000		
40	SERINGA COM AGULHA 10 ML C/100 – NR 32	CAIXA	200		20	220		
41	SERINGA COM AGULHA 20 ML C/100 – NR 32	CAIXA	300		20	320		
42	SERINGA COM AGULHA 25X7 C/100 – NR 32	CAIXA			30	30		
43	SERINGA COM AGULHA 5 ML C/100 – NR 32	CAIXA	200		6	206		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

44	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR	UNIDADE		50		50		
45	TUBITOS 5ML SEM ANTIGOAGULANTE	UNIDADE		2.500		2500		
46	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA 4 ML	UNIDADE			8000	8000		

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SAMU	DIVISA	CTA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	AGULHA 13 X 7	UNIDADE	100			100		
48	AGULHA 20 X 0,55	CX C/ 100			20	20		
49	AGULHA 25 X 7 A VÁCUO	CX C/ 100			25	25		
50	AGULHA 25 X 12	UNIDADE	200			200		
51	AGULHA 30 X 8	CX C/ 100	20		20	40		
52	ÁLCOOL EM GEL 500ML	FRASCO			24	24		
53	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% 1000ML	LITRO			60	60		
54	ALCOOL GEL 500 G	FRASCO		25		25		
55	ALCOOL IODADO 1000ML	FRASCO		12		12		
56	ALCOOL METILICO PA 1 LITRO	LITRO		10		10		
57	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500G	ROLO			30	30		
58	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G NÃO ESTÉRIL	ROLO	50	25		75		
59	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	FRASCO		10		10		
60	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	FRASCO		10		10		
61	ATADURA DE CREPOM 10CM x 3M EM REPOUSO	UNIDADE	500			500		
62	ATADURA DE CREPOM 15CM x 3M EM REPOUSO	UNIDADE	500			500		
63	BATERIAS DE LITHIUM CR-123A DURACELL PARA DEA (ZOLL AED PLUS)	UNIDADE	50			50		
64	BISTURI Nº 22	CAIXA		20		20		
65	BOLSA COLETORA PARA DIURESE SISTEMA FECHADO	UNID	20			20		
66	BOLSA P/ COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 35MM	UNID	10			10		
67	BORRACHA DE LÁTEX (GARROTE) PCTE C/ 15 METROS	PCT 15 METROS	1			1		
68	CANETA PERMANENTE TAMANHO M	UNIDADE		5		5		
69	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UNIDADE	10			10		
70	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UNIDADE	10			10		
71	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UNIDADE	10			10		
72	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UNIDADE	10			10		
73	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UNIDADE	10			10		
74	CÂNULA DE GUEDEL Nº 06	UNIDADE	10			10		
75	CÂNULA P/ CRICOTIREOIDEOSTOMIA	UNIDADE	10			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

76	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5 COM BALÃO	UNIDADE	20			20		
77	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7 COM BALÃO	UNIDADE	20			20		
78	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5 COM BALÃO	UNIDADE	20			20		
79	CAPACETE DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR	UNID	10			10		
80	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14	UNIDADE	500			500		
81	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16	UNIDADE	500			500		
82	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18	UNIDADE	500			500		
83	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20	UNIDADE	800			800		
84	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22	UNIDADE	800			800		
85	CATÉTER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24	UNIDADE	500			500		
86	CATÉTER VENOSO CENTRAL AMARELO 1,7MM x 30,5CM COM AGULHA DE 2,1MM x 5,1CM C/ MANDRIL GUIA	UNIDADE	10			10		
87	CATÉTER VENOSO CENTRAL AZUL 0,7MM x 20,3CM C/ AGULHA 1,1MM x 5,1CM C/ MANDRIL GUIA	UNIDADE	10			10		
88	COLETOR PARA SNG SISTEMA ABERTO	UNID	50			50		
89	COMPRESSA CIRURGICA 15 X 15CM	UNID	500			500		
90	ELETRODOS P/ MONITORAÇÃO CARDIACO COM GEL INFANTIL	PCT 50 UND	20			20		
91	EPENDORF 2 ML	UNIDADE		2500	8000	10500		
92	EPENDORF 5 ML	UNIDADE			3000	3000		
93	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL FILTRO FLASH	UNIDADE	300			300		
94	FITA ADESIVA BRANCA (CREMER)	ROLO	50			50		
95	FORMOL 10% 1000ML	LITRO		10		10		
96	GARROTE LATEX 1X18 C/25 UND	CAIXA			4	4		
97	GAZE	PACOTE		15		15		
98	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UNID	CAIXA			36	36		
99	INFUSOR DE 2 VIAS	UNIDADE	150			150		
100	JALECO DESCARTÁVEL – TAMANHO G	UNIDADE			100	100		
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA		8		8		
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	CAIXA		7		7		
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA C/ 100	2			2		
104	LÂMINAS MICROSCOPIA BORDA FOSCA	CAIXA		50		50		
105	LÂMINULA 24 X 60	CAIXA		50		50		
106	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR ROLO 50CM X 50M	ROLO	50		10	60		
107	LENÇOL DESCARTÁVEL	ROLO			10	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

	ROLO 80CM X 50 M						
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREO Nº 7,5 PUNHO	PAR	100			100	
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREO Nº 8,0 PUNHO	PAR	100			100	
110	MALHA TUBOLAR Nº15 CM X 15M	ROLO	50			50	
111	MALHA TUBOLAR Nº8 CM X 15M	ROLO	20			20	
112	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO	CAIXA C/ 50			15	15	
113	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL MODELO N95, PARA IMPEDIR PASSAGENS DE BACTÉRIAS, PARTÍCULAS E VAPORES TÓXICOS E PROTEJER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DURANTE OS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. (CA 38955).	UNIDADE		100		100	
114	MASCARAS LARINGEAS - TAM: Nº 3	UNIDADE	5			5	
115	MASCARAS LARINGEAS - TAM: Nº 4	UNIDADE	5			5	
116	MASCARAS LARINGEAS - TAM: Nº 5	UNIDADE	5			5	
117	MICRO PIPETADOR 1000 MICROLITROS	UNIDADE			4	4	
118	MICRO PIPETADOR 20 MICROLITROS	UNIDADES			2	2	
119	MICRO PIPETADOR 5 MICROLITROS	UNIDADE			2	2	
120	MICRO PIPETADOR 50 MICROLITROS	UNIDADE			2	2	
121	MICRO PIPETADOR 500 MICROLITROS	UNIDADE			2	2	
122	MICROPIPETADOR 0,5 A 10µ	UNIDADE		1		1	
123	MICROPIPETADOR 0,5 A 100µ	UNIDADE		1		1	
124	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	60		12	72	
125	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M	UNIDADE		6		6	
126	PAPEL TOALHA PCT C/ 02 ROLOS	PACOTE			30	30	
127	PERA P/ ASPIRAÇÃO	UNIDADE	6			6	
128	PILHAS AA	UNID	40			40	
129	PILHAS AAA	UNID	80			80	
130	PILHAS C	UNID	40			40	
131	PINÇA KELLY RETA	UNIDADE			4	4	
132	PISSETA 250 ML	UNIDADE			12	12	
133	PLACA ESCAVADA DE KLINE	UNIDADE			12	12	
134	PONTEIRA AMARELA 0 A 200 UL	UNIDADE			6	6	
135	PONTEIRA AZUL 0 A 1000 UL PCT C/ 1000 UNID	UNIDADE			6	6	
136	POTE P/ ALGODÃO P/ 300G	UNIDADE			12	12	
137	SAL FOSFATO DE SÓDIO BIBASICO ANIDRO 500G (NAHPO4)	POTE 500G		1		1	
138	SERINGA 20ML	UNIDADE		1.500		1500	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

139	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 7	UNIDADE		3.000		3000		
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04 ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06 ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 ESTÉRIL	UNIDADE	80			80		
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 ESTÉRIL	UNIDADE	80			80		
145	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 ESTÉRIL	UNIDADE	80			80		
146	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 ESTÉRIL	UNIDADE	80			80		
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 ESTÉRIL	UNIDADE	80			80		
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20 ESTÉRIL	UNIDADE	80			80		
149	SONDA DE FOLLEY Nº 08 2VIAS ESTÉRIL	UNIDADE	30			30		
150	SONDA DE FOLLEY Nº 10 2VIAS ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
151	SONDA DE FOLLEY Nº 14 2VIAS ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
152	SONDA DE FOLLEY Nº 16 2VIAS ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
153	SONDA DE FOLLEY Nº 18 2VIAS ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	30			30		
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	30			30		
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
162	SONDA URETAL Nº 06 ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
163	SONDA URETAL Nº 08 ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
164	SONDA URETAL Nº 12 ESTÉRIL	UNIDADE	20			20		
165	SONDA URETAL Nº 14 ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
166	SONDA URETAL Nº 16 ESTÉRIL	UNIDADE	50			50		
167	SUORTE DE AGULHA VACUTAINER	UNIDADE			24	24		
168	TORNEIRINHAS 3 VIAS	UNIDADE	50			50		
169	TOUCA DESCARTÁVEL ELÁSTICA	PCT C/ 50	20		20	40		
170	TUBO A VÁCUO PEDIÁTRICO C/ EDTA 2 ML	UNIDADE			2000	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

171	TUBO DE ASPIRAÇÃO DE SILICONE C/15METROS PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	PACOTE	3			3		
172	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UNIDADE	30			30		
173	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNIDADE	30			30		
174	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UNIDADE	30			30		
175	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UNIDADE	30			30		
176	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UNIDADE	30			30		
177	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM CUFF Nº 28	UNIDADE	30			30		
178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM CUFF Nº 26	UNIDADE	30			30		
179	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM CUFF Nº28	UNIDADE	30			30		
180	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF Nº32	UNIDADE	50			50		
181	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF Nº32	UNIDADE	100			100		
182	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF Nº34	UNIDADE	100			100		
183	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF Nº 36	UNIDADE	80			80		
184	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF Nº 38	UNIDADE	30			30		
185	UMIDIFICADOR C/ MÁSCARA DE VENTURE E CONEXÃO	KIT	20			20		

5. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº. 8.666/93, atualizada;

Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1. O prazo de execução do presente contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7. Obrigações da Contratada.

a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste objeto;

b) O prazo de entrega dos (correlatos), deverá ser feita no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, após a emissão de requisição da SEMSA;

c) O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

d) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

- e) **ACONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- f) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- g) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- h) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- k) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela contratante.
- o) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- p) O(s) correlatos deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- q) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;
- r) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- s) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- t) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO	NOME	CPF
SAMU	TIAGO TAPAJÓS VASCONCELOS	357.682.312-34
DIVISA	PAULA DE MELO PIEDADE	195.215.372-72
CTA	ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA	195.863.292-91

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1. O prazo de execução do presente contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato;

10.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 SAMU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 881- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 229 (Vinculado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.304.00042.107VIGILANCIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 991- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 229 (Vinculado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 1071- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 229 (Vinculado)

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Edson Alves Ferreira Filho
Decreto nº 005/2017 – SEMGOF, DE 01/01/2017
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO II
MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2017 – DA SEMSA/FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CTA, DIVISA E SAMU, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2017, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. _____, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF (MF) nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CTA, DIVISA E SAMU**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CTA, DIVISA E SAMU**.

CLAUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Descrição	MARCA	Apresentação	Quant	VL UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1. O prazo de execução do presente contrato será de até 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

4.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00042.103 SAMU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 881- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 229 (Vinculado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:10.304.00042.107VIGILANCIA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 991- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 229 (Vinculado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00042.177 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 1071- MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 229 (Vinculado)

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste objeto;
- b) O prazo de entrega dos insumos (correlatos), deverá ser feita no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos, após a emissão de requisição da SEMSA;
- c) O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.
- d) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- f) A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- g) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- h) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- j) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- k) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

- m) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela contratante.
- o) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- p) O(s) correlatos deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- q) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a SEMSA, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a SEMSA, caso fortuito ou força maior;
- r) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- s) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- t) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

8.3. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA IX - DA Fiscalização

- a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93e alterações posteriores.

ÓRGÃO	NOME	CPF
SAMU	TIAGO TAPAJÓS VASCONCELOS	357.682.312-34
DIVISA	PAULA DE MELO PIEDADE	195.215.372-72
CTA	ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA	195.863.292-91

- 9.1.. Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- 9.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 9.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 9.1.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.1.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.1.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.1.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA X – DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

10.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES:

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 12.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 12.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 12.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

12.2 Para os fins do subitem 12.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

12.3. Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

12.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

12.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

12.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 12.3 e 12.4.2.;

12.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

12.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

12.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

12.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

12.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

12.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

12.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIV – DA NORMA APLICADA

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº 029/2017-DA SEMSA/FMS**.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.

16.2. E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas constituídas, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), ____ de _____ de 2017.

SECRETÁRIA MUNICIPAL _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s)Item [ns]**) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

_____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

__ (assinatura) __



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____, (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

à _____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada
à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado,
declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de
preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de
culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a
apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços
contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do
Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

_____ (assinatura) _____